



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

ASSUNTO – Recomendações para adequação do monitoramento de COVID-19 nas escolas lotadas no município de Contagem em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS– CoV-2.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 6259, de 30 de outubro de 1975, que define a obrigatoriedade de notificação de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas nas Portarias de Notificação Compulsória pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, que reconhece competência concorrente dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, que inclui a doença causada pelo novo coronavírus na lista de doenças de notificação compulsória. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Nº055, de 08 de março de 2021, que determina a suspensão temporária de todas as atividades comerciais no município, para enfrentamento da situação de emergência pública, causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara emergência em saúde pública no Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia, provocada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.502, de 18 de dezembro de 2020, que prorroga a situação do estado calamidade pública declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação dessa doença;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 28, DE 05 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade decorrente da Covid-19, nas escolas, unidades e instituições da Rede Municipal de Educação, Creches Parceiras e da Fundação de Ensino de Contagem – Funec;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o retorno gradual e seguro das aulas presenciais no Município;

Orienta:

O retorno das atividades presenciais é facultativo para os estudantes, cabendo às instituições e redes escolares pública, privadas, comunitárias e confessionais da Educação Básica realizar consulta aos responsáveis legais que poderão optar pelo formato híbrido ou remoto além de ser gradual seguindo as seguintes etapas:

I – 1ª Etapa - 2 de agosto de 2021: retorno presencial dos professores, equipe pedagógica e administrativa, de forma gradual e progressiva, para fins de planejamento e organização das atividades pedagógicas em formato híbrido na Educação Básica;

II – 2ª Etapa - 9 de agosto de 2021: retorno presencial da Educação Infantil – 4 e 5 anos;

III – 3ª Etapa - 23 de agosto de 2021: retorno presencial da Educação Infantil – 0 a 3 anos;



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

IV – 4ª Etapa - 8 de setembro de 2021: retorno presencial do Ensino Fundamental – anos iniciais;

V – 5ª Etapa - 22 de setembro de 2021: retorno presencial do Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio.

Em razão da necessidade de melhor compreensão da dinâmica da transmissão do SARS-Cov-2 nas escolas, torna-se imprescindível realizar o acompanhamento diário da saúde dos funcionários e alunos que frequentarem presencialmente o ambiente escolar. Este documento traz orientações gerais sobre casos suspeitos e/ou confirmados da comunidade escolar, além de orientações de isolamento e condutas relacionadas aos contatos.

O monitoramento será realizado diariamente pelo questionário disponível no link:

<https://survey123.arcgis.com/share/b0ae320ece0e41d2aacd6234bb2648c2?portalUrl=https://geoprocessamento.contagem.mg.gov.br/portal>

Orientações sobre definições de casos:

1. Caso suspeito de síndrome gripal (SG) por SARS-CoV-2 (COVID-19): indivíduo com quadros respiratório agudo, com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos. Observações: Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem ocorrer.

Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

2. Caso confirmado de síndrome gripal por SARS-CoV-2 (COVID-19):
 - Critério laboratorial: indivíduo com SG com resultado detectável para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR ou com teste de antígeno reagente em amostra clínica (swab de secreção) de nasofaringe ou orofaringe, com coleta realizada preferencialmente até o sétimo dia após início de sintomas.
 - Critério clínico-epidemiológico: indivíduo com SG com história de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado para COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas.

3. Caso suspeito de síndrome respiratória aguda grave (SRAG): indivíduo com SG que apresente dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada nos lábios ou rosto. Observação: Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

4. Contactantes de casos de COVID-19: pessoas assintomáticas que tiveram contato próximo com caso suspeito/confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e 10 dias após o início dos sinais ou sintomas. São considerados contatos próximos: funcionários e/ou alunos que permaneceram em contato durante mais de 15 minutos, sem máscara, a menos de dois metros de distanciamento com o caso suspeito/confirmado em qualquer ambiente da escola; professores e/ou alunos de uma mesma turma/bolha que tenham permanecido em contato por pelo menos o tempo de uma aula (45 minutos), independentemente do uso de máscara ou das condições de ventilação da sala; compartilhamento do mesmo veículo de transporte escolar ou transporte compartilhado entre funcionários ou alunos (caronas); convivência no mesmo ambiente domiciliar.



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

Orientações relativas à prevenção de casos de COVID-19:

A escola deve seguir as seguintes recomendações e fazer adequações necessárias para:

Orientar os funcionários a não manter contato físico direto entre eles, exceto em situações excepcionais;

- Orientar os funcionários a não entrarem em ambientes da escola desvinculados às suas funções;
- Orientar os funcionários que exerçam funções de organização de entrada/saída e encaminhamento dos alunos às salas para que mantenham o distanciamento dos mesmos, sem contato físico desnecessário;
- Reforçar as orientações quanto à etiqueta respiratória, a ser adotada em caso de tosse ou espirros, ou seja, proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto; lavar as mãos após tossir ou espirrar.
- Orientar as crianças, professores e funcionários quanto à higienização de mãos: lavagem de mãos quando apresentar secreções ou sujidade visível e a fricção com álcool a 70% por 30 segundos quando houver contato com outras pessoas ou superfícies de uso comum.
- Orientar quanto à limpeza e desinfecção frequente de superfícies de uso coletivo.
- Verificar diariamente a situação de saúde dos alunos e funcionários que estiverem em atividade presencial, para o encaminhamento a serviços de saúde, se necessário.

Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

Cabe à escola checar diariamente as informações sobre os indivíduos que estiverem em atividades presenciais. Para cada aluno e funcionário avaliar:

- **apresenta quadro de síndrome gripal suspeito de COVID-19?**
- **apresentou quadro de síndrome gripal com confirmação de COVID-19 nos últimos 10 dias?**
- **não apresentou sintomas, mas realizou exame com resultado positivo para COVID19, nos últimos 10 dias?**
- **foi contactante de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 dias (considerar contato fora do ambiente escolar, por pelo menos 15 minutos a menos de 2 metros de distanciamento, sem máscara)?**

- Realizar investigação e avaliar as informações acima, de forma remota (por meios virtuais - formulários virtuais, aplicativos, telefone, e-mail, WhatsApp, Messenger e outros) antes do comparecimento na instituição e/ou checar na entrada da escola.
- Checar os motivos de ausências de alunos e/ou funcionários que não informarem as situações descritas acima.
- Preencher, em todos os dias úteis, o formulário disponível em <https://survey123.arcgis.com/share/b0ae320ece0e41d2aacd6234bb2648c2?portalUrl=https://geoprocessamento.contagem.mg.gov.br/portal>. O preenchimento deste formulário visa agilizar a identificação de situações que demandarão ações de investigação, mitigação e monitoramento. Solicita-se o preenchimento mesmo que não haja identificação de situações suspeitas de COVID19.

Orientações para preenchimento do formulário: Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos. Sugere-se que cada escola defina um funcionário que será o ponto focal para organização das informações referentes à checagem das quatro perguntas, conferência das ausências não comunicadas e preenchimento diário do formulário.



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

Orientações relativas a casos suspeitos e/ou confirmados

A detecção precoce de casos suspeitos e/ou confirmados de SG por SARS-CoV-2 (COVID-19) é ponto essencial para se evitar a transmissão da doença. Um caso suspeito ou confirmado indicará afastamento preventivo do indivíduo, até melhor avaliação da situação e definição das condutas relacionadas aos contatos.

Ressalta-se, deste modo, que alunos e funcionários que apresentarem sintomas de COVID-19 não poderão comparecer às aulas, devendo comunicar o fato à escola, preferencialmente ao funcionário designado como ponto focal, e ser orientado a procurar atendimento nas unidades de saúde.

Caso algum aluno compareça à escola com quadro suspeito de SG, seu responsável legal deverá ser contactado para buscá-lo imediatamente. Enquanto aguarda, o aluno sintomático deverá permanecer em ambiente previamente determinado para esta espera, mantendo o distanciamento mínimo de dois metros entre outras pessoas. O espaço deverá ter ventilação adequada, além de superfícies e mobiliário de fácil limpeza, higienização e desinfecção. O funcionário designado para acompanhar o aluno nesse ambiente deverá utilizar máscara cirúrgica.

A escola deve orientar o responsável sobre a necessidade de o aluno passar por atendimento médico (conforme fluxo estabelecido no Protocolo de Condutas para Escolas).

Caso algum funcionário compareça à escola com sintomas, deverá ser orientado a procurar atendimento médico e se ausentar da escola (conforme fluxo estabelecido no Protocolo de Condutas para Escolas).

Para os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 (SG ou SRAG), a escola deverá checar se esses estiveram em atividades presenciais no período de transmissão da doença (compreendido entre 48 horas antes do início dos sintomas até 10 dias após).



Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida"

Nota Técnica COVID-19 nº 01/2021 31/08/2021

O funcionário designado como ponto focal da escola deverá preencher o questionário on-line, no link:

<https://survey123.arcgis.com/share/b0ae320ece0e41d2aacd6234bb2648c2?portal>

[Url=https://geoprocessamento.contagem.mg.gov.br/portal](https://geoprocessamento.contagem.mg.gov.br/portal)

Consulte também o protocolo de condutas para escolas com orientações sobre fluxo de atendimento e abordagem de surto:

<http://www.contagem.mg.gov.br/sms/wp-content/uploads/2021/08/PROTOCOLO-DE-CONDUTAS-PARA-ESCOLAS-COVID-CORRECAO.pdf>